



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022/COEC - PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA O CONSELHO DE CAMPUS – CONCAMP – CAMPUS SATUBA

A Comissão Organizadora da Eleição do Concamp (COEC), Ifal, *Campus Satuba*, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 2498/IFAL, de 8 de julho de 2022, e conforme a Resolução nº 05/CS de 25/03/2019, que aprova a regulamentação das normas para a eleição de membros do Concamp nos *Campi* do Instituto Federal de Alagoas, torna públicos as normas e o cronograma referentes ao processo de eleições de membros do referido Concamp para o interstício 2022-2024.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Técnicos Administrativos, Discentes e Representantes Legais dos Discentes, para o Conselho de *Campus* (Concamp) do IFAL, *Campus Satuba*, em conformidade com o Regimento Geral do IFAL, aprovado em 05 de setembro de 2018, e a Regulamentação das Normas para Eleição de Membros do Conselho de Campus – Concamp, nos *Campi* do Instituto Federal de Alagoas, aprovada em 25 de março de 2019, pelo CONSUP.

Art. 2º - O processo eleitoral do *Campus Satuba* ocorrerá para a escolha de:

I. 02 (dois) membros representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Corpo Docente, em efetivo exercício no *Campus*;

II. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Corpo Técnico-Administrativo (TAE), em efetivo exercício no *Campus*;

III. 02 (dois) representantes titulares do corpo discente, obrigatoriamente matriculados em níveis/modalidades diferentes de ensino (técnico integrado, subsequente, graduação), e 02 (dois) suplentes;

IV. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos Responsáveis Legais dos Discentes do *Campus*, que não sejam servidores do IFAL e não tenham matrícula regular ativa como estudante desta instituição.

Parágrafo 1º: Os representantes titulares serão os mais votados em cada categoria.

Parágrafo 2º: A idade mínima para integrar o Concamp é de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO II

DOS ELEITORES E DO VOTO

Art. 3º - Estarão aptos a votar nos representantes de suas respectivas categorias:

I. docentes efetivos com exercício e lotação no *Campus*;

II. discentes matriculados em cursos regulares presenciais;

III. responsáveis legais dos discentes matriculados em cursos regulares presenciais;

IV. técnicos administrativos com exercício e lotação no *Campus*.

Art. 4º - Cada eleitor poderá votar virtualmente apenas 01 (uma) vez, ainda que, sendo servidor, pertença a mais de uma categoria ou, se estudante, esteja matriculado em mais de um curso. Neste caso, o eleitor estará apto a votar apenas na categoria que ocupar há mais tempo de forma ininterrupta.

Parágrafo Único: Para exercer o voto, o aluno, o docente e o técnico administrativo deverão ter ativa sua conta no e-mail institucional do Ifal.

Art. 5º - O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto e será efetuado pelo link disponibilizado no Art. 11.

Art. 6º - O eleitor da categoria “responsáveis legais dos discentes” que tiver mais de um discente matriculado, exercerá o direito de voto apenas uma vez.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONCAMP

Art. 7º - No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral do Concamp:

- I. efetuar e homologar as inscrições dos candidatos ao Concamp;
- II. emitir parecer conclusivo sobre as condições de elegibilidade dos candidatos;
- III. fiscalizar o processo de campanha dos candidatos;
- IV. criar e organizar o ambiente para o dia da eleição;
- V. coordenar o processo de votação;
- VI. realizar a apuração do resultado da eleição;
- VII. redigir e lavrar a ata da eleição, com seu respectivo resultado;
- VIII. encaminhar à Direção Geral a ata da eleição e apuração.

CAPÍTULO IV

DOS CANDIDATOS E CAMPANHA

Art. 8º - As inscrições dos candidatos das categorias docentes, discentes e TAEs deverão ser feitas no período de 01/09/2022 a 9/11/2022, pelo link https://docs.google.com/forms/d/15e49Lcm-bzVvG00ah6vic-kTtNuhos_cFbHoJTnigAM/edit observando-se a categoria de cada candidato:

- I. Docente;
- II. Discente;
- III. TAEs.

Art. 9º - Não poderão se inscrever como candidatos:

- I. servidores em licença sem vencimento;
- II. servidores à disposição de outros órgãos;
- III. membros da Comissão Eleitoral do Concamp;
- IV. servidores em licença capacitação ou afastamento para qualificação;
- V. servidores substitutos.

Art. 10 - A propaganda será permitida a partir do dia 16/11/2022, após a homologação das candidaturas pela COEC, até às 18h do dia 25/11/2022.

I. O candidato terá direito de fazer sua campanha, seja pessoalmente ou através do e-mail institucional, redes sociais e aplicativos de comunicação individual ou de grupos, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital;

II. Não serão permitidas, independentemente do meio de divulgação utilizado, propagandas que: desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores; utilizem recursos financeiros e materiais do IFAL;

III. As denúncias, devidamente identificadas e fundamentadas, referentes aos abusos cometidos pelos candidatos ou seus partidários durante a campanha, deverão ser enviadas pelo Formulário Eletrônico de Denúncia, <https://docs.google.com/forms/d/1xKiYncDVgWf4em7Dva0pzfTCFwXXWGR-eCEN0mXJiu8/edit> para serem apuradas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO PARA DOCENTES, TAES E DISCENTES

Art. 11 - A eleição para Docentes, TAEs e Discentes realizar-se-á no dia 30/11/2022, no horário das 08:00 às 20:00 horas, via formulário eletrônico disponibilizado no link <https://eleicoes.ifal.edu.br> a ser preenchido pelos eleitores, de acordo com a categoria a que pertencem, conforme abaixo discriminados:

- I. Docentes;
- II. Técnicos-administrativos;
- III. Discentes.

Art. 12 - A eleição e apuração para os Responsáveis Legais dos Discentes acontecerão no dia 28/11/2022, às 09:00, no Campus Satuba, após reunião presencial convocada pela Direção-Geral e Comissão Eleitoral, em que se apresentarão as candidaturas e se procederá, ato contínuo, a eleição dos representantes dessa Categoria.

Art. 13 - É facultado aos candidatos indicar “nome social” ou “algunha” para constar na cédula eleitoral eletrônica, o qual será seguido pelo seu nome completo entre parênteses.

Art. 14 - Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal, encaminhando seu nome à Comissão Eleitoral, até 48 horas antes do início da consulta eleitoral.

Parágrafo Único: Compete aos fiscais participarem do processo de apuração da eleição, no dia 30/11/2022, às 20:30h na sala virtual <https://meet.google.com/uqz-rsbo-dtv?authuser=3> do Google Meet.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS DISCENTES

Art. 15 - Os representantes dos Responsáveis Legais dos Discentes do *Campus Satuba* (titulares e suplentes) serão eleitos por seus pares, em reunião convocada pela Direção Geral, especificando para esse fim:

I. A convocação dos Responsáveis Legais dos Discentes deverá conter as seguintes informações:

1) natureza da reunião: eleição de representantes dos Responsáveis Legais dos Discentes;

2) número de vagas para titulares e suplentes: 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes;

3) *link* da página do *Campus* onde deverão estar presentes a Resolução nº 05/CS de 25/03/2019 e as informações sobre o Concamp (constantes no Regimento Geral do IFAL e demais informações do pleito);

4) a necessidade de apresentação de documento de comprovação do vínculo e/ou da dependência do discente, para votar e ser votado, podendo ser:

a) certidão de nascimento ou RG do discente, sendo o candidato pai ou mãe;

b) declaração de Imposto de Renda do segurado, em que conste o discente como o seu dependente;

c) disposições testamentárias;

d) declaração especial feita perante tabelião;

e) prova de mesmo domicílio ou declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos.

II. apenas um responsável por discente poderá votar e ser votado;

III. na reunião, antes das candidaturas, a Comissão Eleitoral explanará as informações sobre o Concamp, presentes no Regimento Geral do IFAL, e demais informações necessárias;

IV. os Responsáveis Legais dos Discentes que pretenderem se candidatar deverão preencher formulário próprio (Anexo I), disponibilizado em formato impresso pela Comissão Eleitoral;

V. não havendo mais interessados em se candidatar, a Comissão Eleitoral organizará a apresentação dos candidatos, anunciando seus nomes completos;

VI. serão facultados a cada candidato 10 (dez) minutos para fazer sua campanha, através de apresentação oral, na ordem das inscrições;

VII. após as apresentações, a Comissão Eleitoral conduzirá uma votação aberta;

VIII. após a eleição dos Responsáveis Legais dos Discentes, a Comissão Eleitoral lavrará a ata, contendo as seguintes informações:

a) lista de candidatos;

b) lista assinada de presença de eleitores;

c) formatação escolhida para a eleição;

d) resultado do pleito com número total de votos e número total de votos por candidato;

e) outras informações que julgar pertinentes.

Art. 16 - A eleição e a apuração para os Responsáveis Legais dos discentes acontecerão no dia 28/11/2022.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO

Art. 17 - Às 20h30, após o término da votação para representantes dos Docentes, TAEs e Discentes, reunir-se-ão, na sala virtual <https://meet.google.com/uqz-rsbo-dtv?authuser=3> do Google Meet, a Comissão Eleitoral, os candidatos e seus fiscais, para proceder-se à apuração dos votos.

I. O registro da apuração será realizado em ata pela Comissão Eleitoral contendo, para cada categoria: número total de votos, número de votos obtidos por candidato, número de votos brancos e o número de votos nulos, bem como as ocorrências que julgar necessárias registrar;

II. A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção Geral do *Campus*, por meio eletrônico, o resultado da votação, imediatamente após a apuração.

Art. 18 - Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em quaisquer etapas do processo eleitoral, devendo:

I. ser impetrado mediante preenchimento do formulário eletrônico de Denúncia/Recurso disponibilizado no link: <https://docs.google.com/forms/d/1xKiYncDVgWf4em7Dva0pzfTCFwXXWGR-eCEN0mXJiu8/edit>

II. a Comissão Eleitoral receberá recursos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado de cada etapa;

III. a Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar, imediatamente, o fato que gerou o recurso, caso este seja deferido;

IV. em caso de não observância das normas deste Regulamento, a Comissão Eleitoral deliberará acerca de possíveis punições, desde advertência pública à cassação da candidatura. Caso haja reincidência em quaisquer penalidades, automaticamente, a candidatura será cassada.

CAPÍTULO VIII

DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art. 19 - O resultado final da eleição será publicado no dia 05/12/2022, após a análise e julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará o Relatório Final à Direção-Geral do *Campus*, constando, entre outros, os nomes dos eleitos.

Art. 20 - Serão considerados eleitos para a representação no Concamp:

I. Os TAEs que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes, respeitada a representação limite;

II. Os docentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes, respeitada a representação limite;

III. Os discentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes, respeitada a representação limite;

IV. Os responsáveis legais dos discentes, que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente dos titulares e suplentes, respeitada a representação limite.

Art. 21 - Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempates:

I. Para os servidores (docentes e TAEs), maior tempo de serviço. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;

II. Para os discentes e os seus responsáveis legais, o candidato de maior idade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – A Direção Geral do *Campus* dará todo o suporte necessário à Comissão Eleitoral para a realização do pleito.

Art. 23 – As comunicações desta Comissão Eleitoral serão enviadas por e-mail institucional e/ou publicadas na página do *Campus*.

Art. 24 – As comunicações com a Comissão Eleitoral deverão ser efetuadas pelo e-mail eleicoes.concamp.satuba@ifal.edu.br

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos:

a) em primeira instância, por esta Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria simples dos presentes em reunião, sendo exigido, para instalação de quaisquer dos seus trabalhos, o *quórum* mínimo de 02 (dois) de seus membros;

b) em última instância, pelo Conselho Superior do Ifal – CONSUP.

Art. 26 – Este Regulamento entra em vigor na presente data.

Satuba, 12 de setembro de 2022.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DO CONCAMP, IFAL, CAMPUS
SATUBA**

José Isnaldo de Lima Barbosa (Presidente)
Roberval Santos da Silva
Manoel Santos da Silva
Rosiene Silva de Araújo Silva
Ellyzandra Fabrícia Verçosa Oliveira
Odara Luiza dos Santos

CRONOGRAMA

Publicação do Edital e Cronograma das eleições - pelo e-mail institucional e mídias sociais.	19/08/2022
Registro de candidaturas	01/09/2022 a 09/11/2022
Publicação Da lista provisória De candidatos	10/11/2022
Recursos sobre inscrições dos candidatos	11/11/2022
Publicação da lista definitiva de candidatos	14/11/2022
Campanha eleitoral	16/11/2022 a 25/11/2022
Eleição dos Responsáveis Legais dos Discentes	28/11/2022
Eleições dos Docentes, TAEs e Discentes	30/11/2022
Apuração dos votos	30/11/2022
Publicação do resultado provisório	01/12/2022
Recurso do resultado final	48h a partir do horário de divulgação do Resultado Provisório.
Resultado final	05/12/2022
Reunião de Posse	A definir pela Direção Geral do Campus Satuba, em momento oportuno.



ANEXO I - INSCRIÇÃO DA CATEGORIA RESPONSÁVEL LEGAL POR DISCENTE

Eu, _____,

CPF _____, responsável legal pelo/a
discente _____,

matriculado(a) no Curso _____,

sob número de matrícula _____,

venho por meio desta requerer a minha inscrição junto a Comissão Organizadora da Eleição do Concamp - COEC - **Campus Satuba**, para a eleição que comporá a representação da categoria **Responsável por Discente do Conselho de Campus** (Concamp/Satuba), na condição de candidato/a a TITULAR.

Declaro estar ciente do Regulamento de Convocação e Normas que regem este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Telefone: () _____

E-mail: _____

Satuba, ___/___/2022.

ASSINATURA